DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre nova redação do § 5º, do artigo 4º, da Lei Complementar 150, de 22 de novembro de 2017".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 039 de 16 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 004, de 15 de Maio de 2019.

Art. 1º - O § 5º, do artigo 4º, da Lei Complementar 150, de 22 de novembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - Quando ocorrer substituições de docentes titulares de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal, o Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I e II, fica inserido na jornada de trabalho docente do substituído, inclusive para efeito da remuneração a mesma dar-se-á conforme a jornada substituída".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta da vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI Nº 2701/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Tabapuã no exercício de 2019 e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 035, de 16 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 15 de Maio de 2019, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

Art. 1°- Fica concedida Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Tabapuã no exercício de 2019, nos termos do que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice a ser aplicado nos subsídios a título de Revisão Geral Anual do exercício de 2019 será de 2,0669%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2017.

§ 1º - O subsídio mensal de Secretário Municipal de Governo fixado pela Lei Municipal nº 2.592 de 01/06/2017, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R$ 3.929,57 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1° de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 16 dias do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI Nº 2702/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Tabapuã e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 036 de 16 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 028, de 15 de Maio de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Maio de 2019, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2019 será de 2,0669% correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2017.

Parágrafo Único - O percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas,

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.698/2019.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI Nº 2703/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município de Tabapuã a alienar, através de doação, à concessionária Energisa São Paulo - Distribuidora de Energia S. A., os materiais e equipamentos

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 037 de 16 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 029, de 15 de Maio de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Tabapuã a alienar, através de doação, incorporando ao patrimônio da Concessionária Energisa São Paulo - Distribuidora de Energia S. A., inscrita no CNPJ nº 07.282.377/0001-20 os materiais e equipamentos elencados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Os materiais e equipamentos a serem doados, e consequentemente incorporados ao patrimônio da Energisa São Paulo - Distribuidora de Energia S.A., são oriundos da estrutura que compõe o sistema de derivação de energia elétrica em tensão primária para abastecimento da Avenida Tabapuã.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei se efetivará em caráter permanente, irrevogável e irretratável, mediante o cumprimento pela concessionária da responsabilidade de operação, conservação e manutenção permanentes das Redes de Distribuição Urbanas de Energia de que trata a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI Nº 2703/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.
ANEXO ÚNICO

Descrição dos materiais	Quant.	Unid.	Unit.	Total
Parafuso, cabeça quadrada, m16x2, comp. 250 MM, C/ Porca, Zincado a Quente	20	Pç	8,21	164,20
Arruela, Quadrada, Aço Carbono Laminado, 38X3 MM	20	Pç	1.87	37,40
Armação, Secundaria, 1 Estribo, Aço Carbono, Zincado a Quente, Pesado com isoladores porcelana	10	Pç	24,00	240,00
Armação, Secundaria, 2 estribos, ação Carbono, Zincado a Quente, Pesado com Isoladores Porcelana	10	Pç	49,00	490,00
Poste, Concreto, Duplo "T", 10M, 150 Dan	10	Pç	648,00	6.480,00
Alça, Preformada de Distribuição, Aço Carbono, Cabo Alum. CA ou CAA 35 MM2	2	Pç	5,62	11,24
Cabo, Elétrico Auto-Sustentado (multiplexado), Alumínio, Polietileno Reticulado (XLPE), quadruplex, 35 MM2, 35 MM2, Preto, Vermelho e Cinza	435	Pç	15,42	6.707,70
Total-Material em (R$)	R$. 14.130,54			

Os Materiais de Iluminação Pública (Braços, Reles, Conectores, Lâmpadas e Reatores), não serão incorporados pela Energisa, portanto não constam na Planilha acima.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

LEI Nº 2704/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei 2.647 de 18 de julho de 2018, para dispor sobre o descarte (doação e/ou reciclagem) de livros das bibliotecas públicas municipais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 038 de 16 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 030, de 15 de Maio de 2019.

Art. 1º - A Lei Municipal de nº 2.647 de 18 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....

Parágrafo único- Entenda-se por descarte, a doação e a reciclagem de materiais bibliográficos. (AC)

"Art.3º-.....

§ 1º - O levantamento para o processo de descarte (doação ou reciclagem) deverá ser procedido por um profissional bibliotecário habilitado, o qual descreverá os exemplares que estão obsoletos e/ou aqueles que não atendem as necessidades dos usuários. (NR)

§ 2º- No caso de encaminhamento para reciclagem, o valor adquirido será revertido para a aquisição de novos livros, materiais de consumo ou manutenção da biblioteca municipal. (NR)

§ 3º- O descarte (doação e/ou reciclagem) será permitido após a aprovação do Conselho Municipal de Cultura. (AC)

Art. 4º - O material bibliográfico designado para doação, depois de cumpridas as exigências constantes nos §§ 1º e3º do art. 3º desta lei, será doado sem encargos às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento, detentoras de declaração de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, sediadas no município de Tabapuã.

Parágrafo único - O Poder Executivo publicará as Entidades beneficiadas com as doações de materiais bibliográficos obsoletos ou que não atendam às necessidades dos usuários das Bibliotecas Públicas. (NR)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

EMENTAS DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 187/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Assunto: DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

Contrato Administrativo: 034/2019.

Efeitos Retroativos a 15 de Maio de 2019.

Servidor: Gestor: KARYNA CAMILLO PINTO IGLESIAS.

Fiscal: MARCELA BIGHI CLEMENTE.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019
Extrato de Aviso de Retificação do Edital e Redesignação de Sessão Pública

O Município de Tabapuã torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, do Edital, foi retificado em seu Anexo I, conforme alterações disponíveis no site do Município (www.tabapua.sp.gov.br), tendo sido redesignada a data da sessão pública inicialmente prevista para o dia 28/05/2019, para o dia 30/05/2019 às 09h30min, com credenciamento das empresas interessadas e posterior abertura dos envelopes, sendo ratificadas as demais disposições contidas em edital. Tabapuã/SP, 16 de maio de 2019. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.